



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

R E S O L V E:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO

ARTIGO 1º) - A Administração do Poder Executivo é constituída de:

- I - Governadoria Municipal composta por um conjunto de Órgãos incumbidos de exercer as atividades de assistência e apoio direta ao Prefeito, representação, controle e avaliação de planos e programas de governo e de ligação com os demais poderes e autoridades, sob o comando do Prefeito;
- II - Secretarias Municipais, Órgãos de primeiro nível hierárquico, para o exercício do comando, execução, coordenação, supervisão, fiscalização, controle e orientação normativa em suas respectivas esferas de competência.

ARTIGO 2º) - A Estrutura Básica da Governança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

doria Municipal e das Secretarias Municipais, resguardadas as peculiaridades da Administração Geral, poderá conter:

- I - Órgãos Colegiados;
- II - Órgãos de Assistências Direta e Imediata ao Prefeito;
- III - Órgãos de Planejamento, Coordenação e Avaliação Geral;
- IV - Órgãos de Apoio Técnico;
- V - Órgãos de Apoio Administrativo;
- VI - Mecanismo;
- VII - Órgãos Locais;
- VIII - Administrações Regionais;
- IX - Administrações de Bairros

§ 1º) - Constituem-se Mecanismo, os Órgãos de natureza transitória, criados para responder as necessidades emergenciais ou atividades em funções não rotineiras.

§ 2º) - Situam-se exclusivamente, sob subordinação Administrativa e Técnica das Secretarias Municipais os Órgãos locais de Administração descentralizadas, incubidas das prestações de serviços diretos à comunidade, e com posições hierárquicas definidas em função de sua vinculação direta, e da natureza da responsabilidade de suas atribuições, na forma estabelecida nos atos normativos próprios.

ARTIGO 3º) - A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO É COMPREENDIDA POR:

I - GOVERNADORIA MUNICIPAL

- I - GABINETE DO PREFEITO
- I.1 - Divisão de Relações do Gabinete
- I.1.1 - Serviço de Correspondência Oficial
- I.1.2 - Serviço de Legislação Municipal
- I.1.3 - Serviço de Relações Públicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

- 1.2 - Auditoria
- 1.3 - Divisão de Pesquisas Sociais
- 1.3.1 - Seção de Pesquisas Sociais
- 1.4 - Assessorias
- 1.5 - Serviço da Guarda Municipal
- 1.5.1 - Seção da Guarda Municipal

2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1 - Procuradoria Judicial
- 2.1.1 - Seção Judicial

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- 3.1 - Divisão de Programação, Econômico-Financeiro
- 3.1.1 - Serviço de Programação, Econômico-Financeiro
- 3.1.2 - Serviço de Orçamento, Estudos e Projetos
- 3.1.3 - Serviço de Informações e Estatísticas
- 3.2 - Divisão de Imprensa
- 3.3 - Superintendência de Esportes
- 3.4 - Coordenadoria Geral
- 3.5 - Administração Regional
- 3.5.1 - Administração Regional de Armação dos Búzios
- 3.5.1.1 - Coordenador de Projetos de Armação dos Búzios
- 3.5.1.2 - Serviço de Pessoal de Armação dos Búzios
- 3.5.1.3 - Serviço Administrativo de Manguinhos
- 3.5.1.4 - Serviço Administrativo da Raza
- 3.5.2 - Coordenador de Obras e Serviços Públicos de Armação dos Búzios
- 3.5.2.1 - Serviço de Limpeza de Armação dos Búzios
- 3.5.3 - Coordenador do Setor Tributário de Armação dos Búzios
- 3.5.4 - Coordenador Turístico de Armação dos Búzios
- 3.6 - Administrações de Bairros

4 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 - Divisão de Recursos Humanos
 - 1.1.1 - Serviço de Material
 - 1.1.1.1 - Seção de Compras
 - 1.1.2 - Serviço de Protocolo Geral
 - 1.1.2.1 - Seção do Arquivo Geral
 - 1.1.3 - Serviço de Controle de Bens
- 1.2 - Divisão de Pessoal
- 1.3 - Comissão Permanente de Licitação
- 1.4 - Comissão Permanente de Processo Administrativo
- 1.5 - Comissão Permanente de Avaliação

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 2.1 - Procuradoria
- 2.2 - Divisão de Receita Tributária
 - 2.2.1 - Serviço de Cadastro
- 2.3 - Coordenação do Setor Tributário
 - 2.3.1 - Serviço da Receita Tributária
 - 2.3.2 - Serviço de Fiscalização da Receita
 - 2.3.3 - Serviço da Dívida Ativa
 - 2.3.4 - Serviço da Receita Patrimonial
- 2.4 - Divisão de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial
 - 2.4.1 - Serviço de Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial
- 2.5 - Divisão do Tesouro Municipal
 - 2.5.1 - Auxiliar de Tesouraria
- 2.6 - Comissão Permanente de Avaliação para Alienação

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 3.1 - Procuradoria
- 3.2 - Divisão de Obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

- 3.2.1 - Serviço de Construção Civil
- 3.2.2 - Serviço de Estudos e Projetos
- 3.3 - Coordenadoria de Fiscalização
- 3.3.1 - Serviço de Fiscalização de Obras Particulares
- 3.3.1 - Serviço de Fiscalização de Obras Públicas

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- 4.1 - Serviço de Assistência Médica Comunitária
- 4.1.1 - Seção Odontológica
- 4.1.2 - Seção de Coordenação das Unidades de Saúde
- 4.1.2.1 - Unidade de Saúde "I"
- 4.1.2.2 - Unidade de Saúde "II"
- 4.1.2.3 - Unidade de Saúde "III"
- 4.2 - Serviço de Promoção Social
- 4.3 - Serviço de Saúde Pública e Saneamento Básico
- 4.4 - Administrador de Unidade de Saúde
- 4.5 - Coordenador de Unidade de Saúde

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.1 - Divisão de Educação
- 5.1.1 - Serviço de Supervisão e Orientação Educacional
- 5.1.2 - Serviço de Assistência ao Educando
- 5.1.2.1 - Seção de Desportos
- 5.1.3 - Serviço de Informática
- 5.1.4 - Serviço de Manutenção dos Prédios Escolares
- 5.1.4.1 - Seção de Prédios e Aparelhos Escolares
- 5.2 - Divisão de Cultura
- 5.2.1 - Serviço de Difusão e Integração Social
- 5.2.2 - Serviço do Patrimônio Cultural
- 5.2.3 - Serviço de Cultura Negra

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

MÉRCIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

- 6.1 - Divisão de Turismo
- 6.1.1 - Serviço de Coordenação Turística
- 6.1.2 - Serviço de Divulgação
- 6.1.3 - Serviço de Administração
- 6.1.3.1 - Seção de Informações Turísticas
- 6.1.4 - Serviço de Indústria e Comércio
- 6.1.5 - Serviço de Turismo Local

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.1 - Divisão de Serviços Públicos
- 7.1.1 - Serviço de Limpeza Pública
- 7.1.2 - Serviço de Parques e Jardins
- 7.1.2.1 - Seção de Proteção ao Meio Ambiente
- 7.1.3 - Serviço de Iluminação Pública
- 7.2 - Divisão de Transporte
- 7.2.1 - Serviço de Conservação de Estradas
- 7.2.2 - Serviço de Conservação de Vias Pavimentadas
- 7.2.3 - Serviço de Transportes Oficiais
- 7.2.3.1 - Seção de Transportes Concedidos
- 7.2.3.2 - Seção de Mecânica e Manutenção
- 7.3 - Divisão de Trânsito Municipal

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 8.1 - Divisão de Desportos
- 8.2 - Divisão de Esportes
- 8.2.1 - Serviço de Esportes, Recreação e Lazer Comunitário
- 8.2.2 - Serviço de Futebol
- 8.2.3 - Serviço de Administração das Dependências Esportivas
- 8.2.3.1 - Seção Araci Machado
- 8.2.3.2 - Seção São Cristóvão
- 8.2.4 - Serviço de Manutenção dos Parques Recreativos

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

- 9.1 - Divisão de Meio Ambiente
- 9.1.1 - Serviço de Fiscalização
- 9.1.2 - Serviço de Conservação Ambiental, Pesquisas e Apoio Técnico
- 9.1.2.1 - Seção de Preservação, Arqueologia e Controle da Poluição
- 9.1.3 - Serviço de Legislação e Avaliação
- 9.1.4 - Serviço de Paisagismo, Parques e Jardins
- 9.1.5 - Serviço de Combate aos Vetores - Ratos e Mosquitos
- 9.1.6 - Serviço de Terminal de Lixo
- 9.1.7 - Serviço de Proteção ao Meio Ambiente

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 10.1 - Divisão de Agricultura
- 10.1.1 - Serviço de Pesca, Pesquisa e Cooperativismo
- 10.1.2 - Serviço do Patrimônio Municipal Rural
- 10.1.3 - Serviço de Proteção à Flora e à Fauna Municipal
- 10.2 - Divisão de Veterinária
- 10.2.1 - Serviço de Fomento e Defesa da Produção Animal
- 10.2.2 - Serviço de Apoio a Produção Animal

ARTIGO 4º) - São Dirigentes dos Órgãos do Executivo Municipal:

- I - Do Gabinete do Prefeito: O Chefe de Gabinete;
- II - Das Secretarias Municipais: Os Secretários;
- III - Da Procuradoria Geral: O Procurador Geral;
- IV - Das Procuradorias: Os Procuradores;
- V - Das Coordenadorias: Os Coordenadores;
- VI - Das Superintendências: Os Superintendentes;
- VII - Das Divisões: Os Diretores de Divisão;
- VIII - Da Auditoria: O Auditor Municipal;
- IX - Das Assessorias: Os Assessores;
- X - Da Administração Regional: O Administrador;
- XI - Das Administrações de Bairros: Os Administradores de Bairros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

- XII - Das Comissões Permanentes: Os Presidentes;
- XIII - Dos Serviços: Os Chefes de Serviço;
- XIV - Das Seções: Os Chefes de Seções;
- XV - Das Unidades Locais: Os Chefes de Unidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 5º) - Divulgará o Chefe do Poder Executivo, através de Decretos específicos, a competência dos Órgãos resultantes da nova Estrutura Básica do Poder Executivo.

ARTIGO 6º) - Os Regimentos Internos dos Órgãos a que se refere o Art. anterior, serão elaborados pelos Titulares dos Órgãos previstos no Art. 3º, no prazo de 90 (noventa) dias e aprovados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 7º) - Os vencimentos dos Servidores, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, para atender à nova Estrutura Organizacional, são fixados conforme tabela abaixo:

C A R G O S	Nº DE VAGAS	V E N C I M E N T O S	
SECRETÁRIO	012	CZ\$:	34.200,00
CHEFE DE GABINETE	001	CZ\$:	34.200,00
PROCURADOR GERAL	001	CZ\$:	34.200,00
SUB-SECRETÁRIO	005	CZ\$:	20.300,00
SUPERINTENDENTE	003	CZ\$:	20.300,00
COORDENADOR GERAL	001	CZ\$:	16.800,00
DIRETOR DE DIVISÃO	019	CZ\$:	16.800,00
PROCURADOR	003	CZ\$:	16.800,00
COORDENADOR	009	CZ\$:	13.000,00
ASSESSOR	015	CZ\$:	10.400,00
ASSISTENTE	015	CZ\$:	7.800,00
ADM. DE BAIRROS	013	CZ\$:	7.800,00
CHEFE DE SERVIÇO	061	CZ\$:	6.300,00
AUDITOR MUNICIPAL	001	CZ\$:	6.300,00
AUXILIAR DE GABINETE	020	CZ\$:	6.300,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA	001	CZ\$:	6.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

§ ÚNICO) - Poderá ser atribuída aos Ocupantes dos Cargos em Comissão, a Gratificação de Representação, limitada no máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos nesta Tabela, que se encontra em vigor até o mês de Março de 1.988.

ARTIGO 8º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas, por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE MARÇO DE 1.988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -

/vfl